



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000430-08.2010.5.03.0158**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/01/1998

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

AUTOR: JOSE REINALDO DE FREITAS

ADVOGADO: RODRIGO PRATES CASTRO

ADVOGADO: PAULO SERGIO ROCHA CASTRO

ADVOGADO: CRISTIANO TANURE ROCHA

AUTOR: BENEDITO CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO: DANILO GONCALVES ROSA

ADVOGADO: LUANA GAZOLLA MENDONCA

ADVOGADO: RODRIGO PRATES CASTRO

ADVOGADO: PAULO SERGIO ROCHA CASTRO

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

PERITO: DANIELA BARBOSA DE RESENDE

TERCEIRO INTERESSADO: FABIO DE CARVALHO PEDROSA

PERITO: JOSIE AZEVEDO ASSE DE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA
0000430-08.2010.5.03.0158
: JOSE REINALDO DE FREITAS E OUTROS (1)
: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Vistos etc.

Decorrido o prazo para embargos, determino o prosseguimento do feito.

Nos termos do artigo 139, inciso II, do CPC, que confere ao magistrado poderes para determinar medidas que assegurem o cumprimento da decisão judicial, determino o **desmembramento do processo** entre credores vivos e falecidos, visando garantir a celeridade na tramitação.

Em relação aos credores vivos, deverá ser expedido precatório para pagamento dos créditos, conforme determinado nos autos e na forma de praxe.

Quanto aos credores falecidos, fica resguardado o direito dos sucessores à habilitação, a fim de que possam receber os valores que lhes são devidos, em conformidade com os artigos 687 e seguintes do CPC, o que deverá ser feito nos autos apartados, a serem distribuídos.

Para possibilitar os cumprimentos, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a relação de credores vivos e falecidos apresentada pela parte autora no documento juntado com a petição de #id:[072eeaf](#), sendo presumida a concordância em caso de silêncio.

Após, conclusos os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no DEJT/3ª Região.

PONTE NOVA/MG, 25 de março de 2025.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por IURI PEREIRA PINHEIRO, em 25/03/2025, às 12:31:57 - 4430327
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25032510391136000000213701058?instancia=1>
Número do processo: 0000430-08.2010.5.03.0158
Número do documento: 25032510391136000000213701058